	GRUPO JSL S/A		POL	
	Política de Gerenciamento de Riscos		Rev. 00	Página:
			Elaboração: 21/05/2018	

1. OBJETIVO.

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gestão dos riscos corporativos, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

2. ABRANGÊNCIA.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos aplica-se a todos os processos e operações de negócio da JSL S/A, suas controladas, coligadas e coligadas das empresas controladas, doravante e em conjunto denominadas Companhia.

3. SUMÁRIO.

1. Objetivo.
2. Abrangência.
3. Sumário.
4. Definições.
5. Documentos de Referência.
6. Princípios Gerais.
7. Metodologia utilizada.
8. Estrutura Organizacional de Gerenciamento de Riscos.
9. Responsabilidades.

4. DEFINIÇÕES.

As definições abaixo refletem o entendimento da Companhia:

- **Companhia:** Abrange a JSL S/A, suas controladas e suas coligadas e as coligadas das empresas controladas.
- **Administrador:** representados pelos Diretores, estatutários ou não, Gerentes Gerais, Gerentes e qualquer outra pessoa que ocupe cargo diverso dos anteriormente mencionados, porém que tenha função de gestão.
- **Metodologia (Guias de Referência) de Governança e Gestão Corporativa de TI COBIT :** *Control Objectives for Information and Related Technology*, é framework de boas práticas criado

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

pela ISACA (Information Systems Audit and Control Association) para a governança e gestão corporativa de tecnologia de informação.

- **Enterprise Risk Management – Integrated Framework.COSO:** estrutura desenvolvida pela organização COSO: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, estabelece metodologia de gerenciamento de Riscos.
- **Riscos:** são os eventos incertos que podem causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia.
- **Apetite de Riscos:** Grau de exposição aos riscos que a Companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos.
- **Riscos estratégicos:** são riscos associados com as decisões estratégicas da Companhia para atingir os seus objetivos de negócios e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Companhia para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente.
- **Riscos operacionais:** são aqueles decorrentes da inadequação, falha, deficiência ou fraude nos processos internos, pessoas ou ambiente de tecnologia, que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da empresa. Estes riscos estão associados tanto à execução das atividades da Companhia (relacionadas aos seus objetos sociais), bem como às demais áreas administrativas internas de suporte.
- **Riscos de mercado:** são definidos como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da movimentação nos valores de mercado de posições detidas pela Companhia, considerando, inclusive, os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).
- **Riscos de liquidez:** são definidos como a possibilidade de a Companhia cumprir com as obrigações assumidas nos prazos acordados, inclusive as decorrentes de vinculações de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.
- **Riscos de crédito:** são a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao financiamento concedido aos clientes na operacionalização dos negócios, além dos riscos de contraparte assumidos nas operações de tesouraria.
- **Riscos de imagem:** são decorrentes das práticas internas, de outros riscos e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa das empresas por parte dos clientes, acionistas, investidores, parceiros comerciais, entre outros, em suma, que possam gerar danos à reputação, credibilidade e marca da Companhia.
- **Riscos de conformidade (compliance):** decorrem da inobservância das leis e normas aplicáveis aos negócios da Companhia, o que pode acarretar perda financeira por meio do pagamento de multas, indenizações, bem como acarretar danos à imagem e à credibilidade da Companhia no mercado.

Elaborador (es): Data:

Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia.
Data:

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.

- a) Framework de Governança e Gestão Corporativa de TI COBIT
- b) Enterprise Risk Management – COSO (2017).
- c) Lei nº 6.404/1976;
- d) Instrução CVM nº 480/09;
- e) Instrução CVM nº 586/17;
- f) Código de Conduta da JSL S/A.

6. PRINCÍPIOS GERAIS.

As atividades de controle e de gerenciamento dos riscos devem ser desempenhadas em todos os níveis da Companhia e em vários estágios dentro dos processos corporativos.

Os processos, procedimentos e controles internos devem permitir que a Administração e os demais gestores envolvidos gerenciem os riscos financeiros - liquidez, mercado e crédito-, estratégicos, operacionais, de conformidade, de divulgação, de imagem e legal de acordo com as políticas e os limites estabelecidos pela Companhia, inclusive as aprovados pelo Conselho de Administração, buscando um ambiente de continuidade e sustentabilidade dos negócios da Companhia.

7. METODOLOGIA UTILIZADA.

O processo de gestão de riscos da companhia foi definido com base na metodologia COSO, versão 2017 (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e buscando a integração com as normas ISO 9001 e ISO 31000, além de buscar a adequar a governança e gestão tecnologia da informação alinhadas ao COBIT (Control Objectives for Information and Related Technologies).

7.1 ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RISCO.

1) Identificação dos Riscos: definir o conjunto de eventos, externos e/ou internos, que possam impactar nos objetivos da Companhia, inclusive aqueles relacionados aos ativos intangíveis. Esse processo deve ser continuamente aprimorado e revisado para a atualização dos riscos da Companhia.

2) Análise dos Riscos: verificar a origem dos eventos, causas, consequências e a probabilidade de efetivação das referidas consequências.

3) Avaliação dos Riscos: avaliar os impactos em caso de eventual ocorrência do risco, considerando as consequências financeiras ou de outras naturezas, quantificáveis ou não quantificáveis.

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

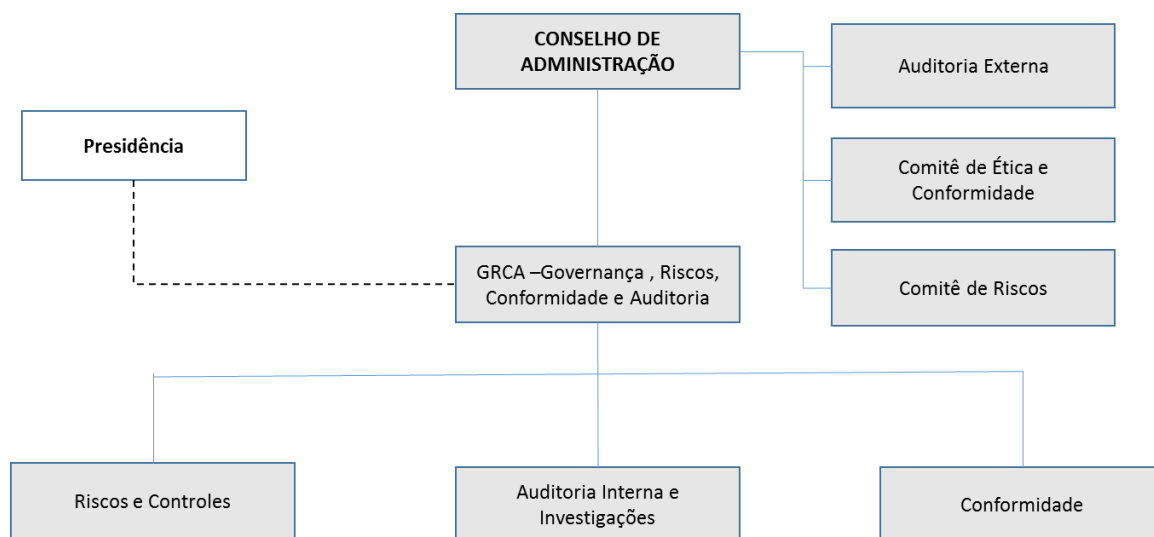
4) Tratamento dos Riscos: definir qual será o tratamento adotado, considerando, de acordo com o grau de Apetite a Riscos da Companhia, as seguintes possibilidades: evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar.

5) Monitoramento dos Riscos: assegurar a eficácia e adequação dos controles internos estabelecidos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de gerenciamento de riscos, por meio de avaliações contínuas e imparciais.

6) Informação e comunicação: comunicar, de forma clara e objetiva a todas as partes interessadas, os resultados de todas as etapas do processo de gerenciamento de riscos, contribuindo para o entendimento da situação atual e para a eficácia dos planos de ação.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A Companhia mantém uma área de Gerenciamento de Riscos, Conformidade e Auditoria (GRCA) responsável por monitoramento dos riscos da companhia, a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos está representada no organograma abaixo:



As responsabilidades das áreas serão descritas no item 9 – Das Responsabilidades.

9. DAS RESPONSABILIDADES

A Companhia separa áreas, funções e profissionais, definindo de forma clara as responsabilidades de cada um e estabelecendo limites para estas responsabilidades.

9.1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração como órgão central do sistema de governança e responsável pela perenidade da Companhia e a criação de valor ao longo prazo. Portanto, cabe ao Conselho de Administração avaliar periodicamente a exposição dos riscos aos quais a Companhia está exposta, a

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos e do sistema de integridade/conformidade (*compliance*).

Caberá, ainda, ao Conselho de Administração:

- (i) zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas;
- (ii) definir o nível de apetite a riscos da companhia;
- (iii) deverá garantir que o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos (*) tenha orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.

Cumpra ao Conselho de Administração aprovar a presente política e futuras revisões, atos que se darão por maioria simples.

9.2. DOS ADMINISTRADORES

Cabe à Administração a responsabilidade de atuar diretamente no gerenciamento de riscos, privilegiando: a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento.

Assim, considerando o papel dos gestores no processo de gerenciamento de riscos e controles internos, cabe à Administração:

- (i) assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos;
- (ii) auxiliar a área GRCA nos processos de identificação e desenvolvimento dos portfólios de riscos, respondendo aos questionários de auto avaliação de riscos e possibilitando o mapeamento dos processos sob sua responsabilidade;
- (iii) planejar planos de ações para as falhas, ausências e insuficiências identificadas em até 15 (quinze) dias úteis após o envio da comunicação formal das ações enviadas pela área GRCA;
- (iv) prestar esclarecimentos sob a condução do gerenciamento dos riscos sob sua reponsabilidade ao Comitês Auditoria e Gerenciamento de Riscos sempre que solicitado.

9.2.1. DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.

(*) Comitê a ser implementado em 2018

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

É de responsabilidade da diretoria executiva garantir e facilitar o acesso dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês (estatutário ou não), do Conselho Fiscal, das auditorias interna e externa e dos órgãos de assessoramento, às instalações da Companhia e às informações, aos arquivos e aos documentos comprovadamente necessários ao desempenho de suas funções.

9.3. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.

A Companhia manterá uma área de Gerenciamento de Riscos e Controles, parte integrante do GRCA nos termos da estrutura acima, responsável por liderar os trabalhos de monitoramento de riscos e eficácia dos controles internos com o objetivo de mitigar tais riscos.

São suas principais atribuições:

- (i) definir as responsabilidades relacionadas às atividades de gestão de riscos, assim como alçadas de aprovações e escopos de atuação;
- (ii) preparar relatórios periódicos de consolidação dos riscos da Companhia e submetê-los ao Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos;
- (iii) apoiar os Administradores na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos e assegurar a implementação destes planos; e
- (iv) reportar, de modo transparente, as informações relacionadas às suas atividades de gerenciamento de riscos ao Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

9.4. DA AUDITORIA INTERNA.

Atualmente a Auditoria Interna tem como atribuição investigar denúncias e/ou indícios de fraudes ou descumprimentos das políticas internas da Companhia, por meio da análise dos resultados obtidos nos testes de investigação e através do gerenciamento do Canal de Denúncia da Companhia;

9.5. DA ÁREA DE CONFORMIDADE

A Companhia manterá a área de Conformidade, parte integrante do GRCA nos termos da estrutura acima, responsável por liderar o trabalho de monitoramento dos riscos de conformidade com o objetivo de mitigar e prevenir referidos riscos, bem como orientar os funcionários da empresa e terceiros sobre as normas internas da Companhia.

São suas principais atribuições:

- (i) monitorar as não conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- (ii) Código de Conduta: atualizar as diretrizes do código e disseminá-las entre funcionários e terceiros;
- (iii) Comitê de Ética e Conformidade: reportar ao Comitê de Ética e Conformidade: a) situações que caracterizem um risco de conformidade e de imagem para a Companhia,

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

- b) informações sobre as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias e *status* das investigações; c) as sugestões de alteração das Políticas Anticorrupção da Companhia; d) eventuais descumprimentos das Políticas Anticorrupção da Companhia e validar a aplicação de medidas disciplinares sobre referidos descumprimentos; e) doações e patrocínios à órgãos da Administração Pública para validação;
- (iv) preparar relatórios de monitoramento dos riscos de Conformidade para Comitê de Gerenciamento de Riscos;
 - (v) Canal de Denúncia: avaliar, investigar e tratar as denúncias recebidas pela empresa terceirizada que administra o canal da Companhia, monitorando os planos de ação para ações preventivas e a aplicação de eventuais medidas disciplinares;
 - (vi) apoiar os administradores na definição dos planos de ações necessários para tratamento dos riscos de conformidade;
 - (vii) avaliar as cláusulas de conformidade/*compliance* dos contratos da Companhia;
 - (viii) avaliar e apontar os riscos para validação da diretoria das obrigações que envolvam o tema conformidade/*compliance* impostas por clientes e terceiros.

9.5.1. COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE

É órgão não estatutário, de caráter permanente, que tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva:

- (i) no cumprimento, disseminação e atualização do Código de Conduta e normas internas da Companhia;
- (ii) na análise, aplicação de medidas disciplinares, recomendação e acompanhamento de ações preventivas para os casos de violação à legislação nacional aplicável aos negócios da Companhia, principalmente o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e demais leis que proíbem práticas de suborno, fraude, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida;
- (iii) avaliar a eficiência e eficácia dos requisitos legais do Programa de Integridade, exigidos pelo Decreto nº 8.420/2015 e demais normas do Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, visando enraizar a cultura de conformidade, a mitigação e a prevenção de riscos e prejuízos;
- (iv) analisar e validar sugestões de alteração das Políticas Anticorrupção da Companhia;
- (v) analisar e validar pedidos de doações e patrocínios à órgãos da Administração Pública;
- (vi) avaliar e julgar, quando o caso, ações e omissões:
 - a) dos colaboradores da Companhia;

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

- b) que envolvam terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios que mantenham alguma relação com a Companhia.

O Comitê se reportará ao Conselho de Administração.

10. COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Constituído Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos que tem como competência tratar dos assuntos de responsabilidade das áreas de auditoria e gerenciamento de riscos de acordo com a estrutura, funcionamento e atribuições abaixo definidas:

10.1 Membros e funcionamento do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- a) os diretores responsáveis pela área de finanças das companhias do grupo;
- b) o diretor responsável pela área de GRCA – Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria;
- c) os administradores da companhia responsáveis pelo gerenciamento dos riscos conforme a prévia convocação do comitê de gerenciamento de riscos.

As reuniões do Comitê devem ser registradas em ata assinada por todos os participantes, inclusive convidados e deverão trazer as tratativas e deliberações realizadas de acordo com a ordem do dia.

O Comitê está vinculado diretamente aos Conselhos de Administração, das Companhias e a ele tem obrigação de reporte.

10.2. Atribuições do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

Por delegação do Conselho o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos acompanha os temas:

- (i) assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *Compliance*;
- (ii) opinar sobre a contratação e destinação do auditor independente para a elaboração de auditoria externa ou para qualquer outro serviço relacionado ao escopo de auditoria;
- (iii) monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência (conflito de interesse com as demais áreas) e avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração;
- (iv) acompanhar os resultados da auditoria interna da Companhia, propondo ao

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--

Conselho de Administração as ações necessárias para aperfeiçoá-la;

- (v) definir os riscos prioritários da Companhia;
- (vi) aprovar o planejamento anual das áreas de gestão de riscos da Companhia;
- (vii) avaliar a efetividade e andamento das ações propostas pelos gestores como forma de mitigação ou eliminação dos riscos;
- (viii) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e gerenciamento de riscos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

A presente política deverá ser revisada, ao menos uma vez ao ano e sempre que necessário pela Área de Gerenciamento de Riscos, sendo que suas revisões deverão ser submetidas ao Conselho de Administração da Companhia.

Qualquer interessado poderá propor revisões ao texto da política.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, após avaliação feita pelo Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

Elaborador (es): Data:	Aprovador (es): Conselho de Administração da Companhia. Data:
------------------------	--